



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII)

1 – OBJETO.

a) Definição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ferramentas manuais e acessórios, destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com a finalidade de atender às demandas contínuas de manutenção, conservação e recuperação de espaços públicos.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana, manutenção de vias públicas, pequenos reparos estruturais, manejo de vegetação e manutenção predial, garantindo melhores condições operacionais às equipes de trabalho.

A ausência de ferramentas adequadas compromete diretamente a eficiência da Administração Pública, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços, aumento de custos indiretos e prejuízos à coletividade, o que afronta o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

b) Natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Trata-se de produtos amplamente disponíveis, com características padronizadas, não demandando soluções tecnológicas complexas ou personalizadas, o que permite a adoção de modalidade licitatória competitiva e objetiva, assegurando isonomia entre os licitantes.

c) Quantitativos e prazo do contrato: O quantitativo está previsto abaixo (bem como no ETP e na Requisição n.º 07/2026).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alavanca de 1,80	Unid	02	R\$ 141,82	R\$ 283,65
2	Alicate crimper	Unid	03	R\$ 64,72	R\$ 194,17
3	Alicate descascador	Unid	03	R\$ 87,33	R\$ 261,99
4	Cabo extensor em alumínio, de 4,5m	Unid	02	R\$ 105,48	R\$ 210,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

5	Cavadeira articulada com cabo, tamanho universal	Unid	03	R\$ 119,00	R\$ 357,00
6	Chave 08mm	Unid	05	R\$ 9,72	R\$ 48,61
7	Chave 09mm	Unid	05	R\$ 13,43	R\$ 67,13
8	Chave 10mm	Unid	05	R\$ 16,25	R\$ 81,25
9	Chave 11mm	Unid	05	R\$ 9,29	R\$ 46,45
10	Chave 12mm	Unid	05	R\$ 18,50	R\$ 92,50
11	Chave 13mm	Unid	05	R\$ 13,84	R\$ 69,18
12	Colher de pedreiro em aço carbono, tamanho 8", com cabo de madeira com acabamento envernizado.	Unid	02	R\$ 31,93	R\$ 63,85
13	Colher de pedreiro em aço carbono, tamanho 10", com cabo de madeira com acabamento envernizado.	Unid	02	R\$ 52,76	R\$ 105,53
14	Corda, modelo chata, de 20mm, com 20 metros	Unid	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
15	Enxada, tamanho médio, com cabo fixo de fábrica	Unid	04	R\$ 51,51	R\$ 206,02
16	Facão com cabo de madeira tamanho 18"	Unid	02	R\$ 37,35	R\$ 74,70
17	Fita isolamento de altas fusão de 3 metros	Unid	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
18	Fita zebrada de sinalização, laranja e branca, 70mmX100m.	Unid	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
19	Grinfa (chave de virar ferro 4 medidas: 1/2, 1/4, 3/8, 5/16)	Unid	02	R\$ 59,73	R\$ 119,47
20	Brocas para ferro	Kit	03	R\$ 83,70	R\$ 251,10
21	Brocas para madeira	Kit	03	R\$ 79,83	R\$ 239,48
22	Brocas para concreto	Kit	03	R\$ 76,48	R\$ 229,43
23	Chave de fenda (com 6 peças)	Kit	02	R\$ 53,35	R\$ 106,70
24	Chave philips (com 6 peças)	Kit	02	R\$ 50,07	R\$ 100,13
25	Chaves isoladas imã de fenda (com 6 peças)	Kit	02	R\$ 119,63	R\$ 239,27
26	Chaves isoladas imã de philips (com 6 peças)	Kit	02	R\$ 89,82	R\$ 179,63
27	Serra copo para madeira (com 5 peças)	Kit	03	R\$ 56,97	R\$ 170,92
28	Serra copo para concreto (com 6 peças)	Kit	03	R\$ 40,61	R\$ 121,82
29	Lâmina de serra manual para ferro	Unid	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

30	Linha de pedreiro 100m	Unid	02	R\$ 16,94	R\$ 33,88
31	Marreta com cabo fixado 3kg	Unid	04	R\$ 96,18	R\$ 384,70
32	Martelo médio	Unid	02	R\$ 44,47	R\$ 88,95
33	Nível 72"	Unid	02	R\$ 249,57	R\$ 499,13
34	Pá de palha tipo quadrada com cabo	Unid	08	R\$ 55,38	R\$ 443,06
35	Passa fio elétrico com alma de aço, 30 metros	Unid	03	R\$ 67,38	R\$ 202,13
36	Pé de cabra pequeno	Unid	02	R\$ 35,38	R\$ 70,77
37	Pé de cabra grande	Unid	02	R\$ 52,04	R\$ 104,09
38	Picareta c/ cabo	Unid	02	R\$ 120,65	R\$ 241,30
39	Plumo de pedreiro, tamanho	Unid	02	R\$ 33,27	R\$ 66,54
40	Ponteira de aço, tamanho médio	Unid	02	R\$ 27,58	R\$ 55,15
41	Rasqueta	Unid	08	R\$ 30,86	R\$ 246,91
42	Rolo de textura	Unid	04	R\$ 32,65	R\$ 130,61
43	Serrote médio c/ cabo em madeira	Unid	02	R\$ 47,05	R\$ 94,10
44	Talhadeira 30 cm	Unid	02	R\$ 28,41	R\$ 56,83
45	Tesoura para cortar vergalhão	Unid	02	R\$ 190,70	R\$ 381,41
46	Torquesa 12"	Unid	04	R\$ 51,18	R\$ 204,72
47	Trena 10 metros com trava manual	Unid	05	R\$ 43,27	R\$ 216,33

Outrossim, quanto ao prazo contratual com previsão para 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, com possibilidade de renovação até o limite da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, necessário frisar que a adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e sob demanda, evitando estoque excessivo e garantindo maior eficiência na gestão de recursos públicos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a necessidade, viabilidade e vantajosidade da aquisição.

A necessidade decorre do desgaste natural das ferramentas atualmente disponíveis; bem como da insuficiência quantitativa para atender às demandas operacionais da Secretaria. A não reposição compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

Sob o aspecto jurídico, a contratação atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente: eficiência administrativa; economicidade; interesse público; planejamento; e desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, a solução foi escolhida com base no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio e análise de alternativas.

Outrossim, necessário mencionar que a aquisição direta é mais vantajosa que a locação, pois elimina custos contínuos; garante disponibilidade imediata; reduz dependência contratual; possibilita padronização dos equipamentos.

Por fim, quanto à modalidade escolhida, o Pregão Eletrônico, com registro de preços, mostra-se adequada por se tratar de bens comuns, com ampla competitividade no mercado, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas manuais e acessórios, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas operacionais relacionadas à manutenção e conservação dos espaços públicos.

3.1 Visão sistêmica da solução:

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução deve considerar o objeto de forma integrada, evitando fragmentações indevidas e assegurando que todos os elementos necessários ao atendimento da necessidade administrativa estejam contemplados.

Nesse sentido, a solução foi estruturada de forma sistêmica, abrangendo: a aquisição de múltiplos itens correlatos, destinados a diferentes atividades operacionais; o fornecimento sob demanda, evitando descontinuidade dos serviços; a padronização mínima de qualidade, assegurando uniformidade no uso dos equipamentos; e a adequação às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A abordagem integrada evita contratações isoladas e descoordenadas, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

3.2 Caracterização técnica da solução:

A solução envolve o fornecimento de ferramentas essenciais para a execução de atividades como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- manutenção predial e estrutural;
- serviços de limpeza urbana;
- intervenções em vias públicas;
- manejo de vegetação;
- serviços elétricos e hidráulicos básicos.

Trata-se de bens de uso contínuo, com características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, o que permite fácil reposição; ampla competitividade; previsibilidade de desempenho; e a redução de riscos técnicos.

Além disso, a solução contempla diversidade de itens, garantindo que diferentes frentes de trabalho sejam atendidas simultaneamente, sem prejuízo à execução dos serviços.

3.3 Justificativa da contratação parcelada (registro de preços):

A adoção do fornecimento parcelado e sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, justifica-se por razões técnicas e econômicas:

- impossibilidade de prever com exatidão o consumo de cada item ao longo do tempo;
- necessidade de reposição contínua, conforme desgaste ou perda dos materiais;
- redução de custos com armazenamento e estocagem;
- mitigação de riscos de deterioração ou obsolescência;
- maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Tal modelagem está alinhada ao princípio da eficiência e às boas práticas de planejamento, permitindo que a Administração adquira apenas o necessário, no momento oportuno.

3.4 Adequação sob o aspecto econômico:

Sob a ótica econômica, a solução apresenta elevada vantajosidade, uma vez que:

- elimina a necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas;
- reduz custos indiretos decorrentes da paralisação de serviços;
- evita gastos com locação de equipamentos;
- possibilita melhor planejamento orçamentário.

Além disso, a padronização dos materiais contribui para:

- redução de desperdícios;
- maior durabilidade dos equipamentos;
- otimização do uso dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A solução, portanto, atende ao princípio da economicidade, assegurando o melhor uso dos recursos disponíveis.

3.5 Adequação sob o aspecto jurídico:

A solução encontra respaldo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente: art. 11 (busca da proposta mais vantajosa); art. 18 (necessidade de planejamento da contratação); art. 40 (padronização como instrumento de eficiência); e art. 82 (utilização do Sistema de Registro de Preços).

Ademais, a solução respeita: o princípio da eficiência (art. 5º); a vedação ao fracionamento indevido da despesa; e a necessidade de justificativa técnica da escolha da modelagem.

A contratação, portanto, apresenta plena conformidade jurídica, reduzindo riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

3.6 Adequação sob o aspecto operacional:

Do ponto de vista operacional, a solução:

- garante disponibilidade imediata de ferramentas;
- evita interrupções nos serviços públicos;
- melhora a produtividade das equipes;
- reduz o tempo de resposta às demandas da população.

A ausência dessa solução implicaria:

- atraso na execução de serviços essenciais;
- aumento da insatisfação da população;
- sobrecarga das equipes de trabalho;
- maior risco de contratações emergenciais.

Assim, a solução é indispensável para a manutenção da regularidade e qualidade dos serviços públicos.

3.7 Sustentabilidade da solução:

A solução também incorpora diretrizes de sustentabilidade, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

- aquisição de produtos mais duráveis;
- preferência por materiais com menor impacto ambiental;
- incentivo ao uso de produtos recicláveis;
- redução da necessidade de reposição frequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Tais medidas contribuem para o desenvolvimento nacional sustentável e para a responsabilidade ambiental da Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta:

- é tecnicamente adequada e suficiente;
- é economicamente vantajosa;
- é juridicamente segura;
- atende de forma integral à necessidade administrativa;
- está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de uma solução completa, eficiente e plenamente compatível com o interesse público, recomendando-se sua adoção.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Sustentabilidade:

- priorização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- conformidade com normas da ABNT e certificações do INMETRO;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- preferência por produtos com maior durabilidade.

4.2 Requisitos operacionais:

- entrega parcelada conforme demanda;
- prazo máximo de entrega de 10 dias úteis; ✕
- responsabilidade integral da contratada pelo transporte e custos.

4.3 Requisitos legais:

- comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021;
- vedação à subcontratação do objeto.

4.4 Requisitos de qualidade:

- produtos novos, sem uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- atendimento às especificações técnicas;
- substituição imediata de itens defeituosos.

Tais requisitos garantem a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho com a respectiva ordem de fornecimento, via *e-mail*, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos, sito à Av. Dom Pedro II, n.º 401, bairro Argiles, em Sant'Ana do Livramento-RS, preferencialmente entre as 07:30 e as 13:30;

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. O Fornecedor responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 1990;

5.4. O fornecedor deve cumprir com todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.6. Realizar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes neste Termo de Referência;

5.7 Eventual frete correrá por conta do Fornecedor.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por *e-mail*;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal: servidor Walter Cardoso Filho, matrícula n.º 21996-1, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.

6.9. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ata e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ata; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para abertura de Ata de Registro de Preço.

8.2. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação (jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; regularidade econômico-financeira; capacidade técnica; eventuais documentos complementar), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 10.135,45 (dez mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, tendo em vista os orçamentos e as consultas públicas realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme orçamentos e consultas públicas realizados (documentação em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

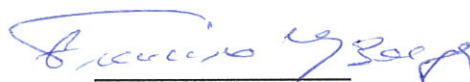
Recurso orçamentário:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
100104.122.0010.4017	1500- Recursos Não Vinculados de Impostos	3339030	R\$ 52.450,73
Data: 28/04/2026. Responsável pela dotação:  Gabriela Elaine Silva Matrícula: F2598 Contadora CRCRS 86.933			

Sant'Ana do Livramento-RS, 28 de abril de 2026.

Equipe Técnica de Elaboração do TR:

André Morel
Matr.: 21889-1



Francisco Borges
Matr.: 22650-1



Jonathan Villagran
Matr.: 23319-1